



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 87/2016 – São Paulo, sexta-feira, 13 de maio de 2016

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### ATO CJF3R Nº 231, DE 06 DE MAIO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 188/2016-SD01,

##### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto JOÃO FELIPE MENEZES LOPES, da 5ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0004189-82.2016.403.6000, da 1ª Vara, a partir de 9/5/16, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal RENATO TONIASO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/05/2016, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 233, DE 06 DE MAIO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO KAIUT NUNES, da 1ª Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 21 a 22/3/16 e no dia 27/4/16, em decorrência de ausências autorizadas pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEANDRO ANDRÉ TAMURA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/05/2016, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 228, DE 06 DE MAIO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nº 200/2016-EF-LIP, nº 201/2016-EF-LIP, nº 204/2016-EF-LIP e nº 6335000099/2016,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, da 1ª Vara de Catanduva, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos processos nºs 00038593520114036138, 00015694720114036138, 00015512620114036138 e 00002340820164036335, da 1ª Vara de Barretos, a partir de 6/5/16, em decorrência do impedimento e da suspeição do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/05/2016, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 224, DE 06 DE MAIO DE 2016**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº OF.187.2016.SE04,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO NARDON NIELSEN, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 00052480820164036000, da 4ª Vara, a partir de 6/5/16, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/05/2016, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 229, DE 06 DE MAIO DE 2016**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXEY SUUSMANN PERE, em auxílio na 1ª Vara Gabinete Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0049219-33.2015.403.6144, da 1ª Vara, a partir de 6/5/16, em decorrência da suspeição da MM.ª Juíza Federal GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/05/2016, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 232, DE 06 DE MAIO DE 2016**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto JOÃO FELIPE MENEZES LOPES, da 5ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 18/4/16 e o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, da 6ª Vara para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, nos dias 19 e 20/4/16, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta MONIQUE MARCHIOLI LEITE, designada pelo Ato CJF3R nº 8/16.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/05/2016, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 234, DE 09 DE MAIO DE 2016**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO VALENTIM BARBOSA, da 2ª Vara das Execuções Fiscais, para, com prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara, responder pela titularidade da 9ª Vara no dia 29/4/16, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/05/2016, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 225, DE 06 DE MAIO DE 2016**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Alterar o Ato 69/16 para fazer constar como 17/2/16 a data da designação do MM. Juiz Federal Substituto RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 14ª Vara-Gabinete.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/05/2016, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 235, DE 09 DE MAIO DE 2016**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MONIQUE MARCHIOLI LEITE, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma vara no período de 2 a 6/5/16, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal ODILON DE OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/05/2016, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 222, DE 06 DE MAIO DE 2016**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Alterar o Ato 128/16, a fim de constar a designação do MM. Juiz Federal Substituto RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, da 6ª Vara de Campo Grande, para responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim no dia 25/4/16, em decorrência de compensação do MM. Juiz Federal FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/05/2016, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 226, DE 06 DE MAIO DE 2016**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Alterar o Ato 56/16 para excluir os dias 5 e 6/4/16 da designação da MMª. Juíza Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA, da 1ª Vara de Ourinhos, para responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/05/2016, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 230, DE 06 DE MAIO DE 2016**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do requerimento datado de 06 de maio de 2016,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, da 14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências de Conciliação na CECON de São Paulo, no período de 10 a 12/5/2016, e, sem prejuízo, atuar nas audiências do dia 13/5/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/05/2016, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA PRES Nº 183, DE 12 DE MAIO DE 2016

Suspende o expediente e os prazos processuais no Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais,

**considerando** a existência de informação das autoridades da Secretaria de Segurança Pública no sentido de que haverá manifestação pública agendada para esta data, 12 de maio do corrente ano;

**considerando** a realização da concentração de manifestantes prevista na Avenida Paulista, a partir das 17 horas;

**considerando** que as circunstâncias, acima apontadas, poderão acarretar sérias e incontornáveis dificuldades de locomoção na cidade de São Paulo, de acordo com informações das autoridades supra mencionadas;

**considerando** a conveniência de garantir, prudentemente, a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam nos prédios deste Tribunal,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Suspende os prazos processuais, neste Tribunal, no dia 12 de maio de 2016, bem como o expediente, a partir das 15 horas.

**Art. 2º** Prorrogar para o dia 13 de maio, sexta-feira, os prazos processuais iniciados ou completados no dia 12 de maio de 2016.

**Art. 3º** Determinar o funcionamento do Plantão Judiciário, não presencial, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/05/2016, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA CJF3R Nº 50, DE 12 DE MAIO DE 2016

Suspende o expediente e os prazos processuais na 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**considerando** a existência de informação das autoridades da Secretaria de Segurança Pública no sentido de que haverá manifestação pública agendada para esta data, 12 de maio, do corrente ano;

**considerando** a realização da concentração de manifestantes prevista na Avenida Paulista, a partir das 17 horas;

**considerando** que as circunstâncias, acima apontadas, poderão acarretar sérias e incontornáveis dificuldades de locomoção na cidade de São Paulo, de acordo com informações das autoridades supra mencionadas;

**considerando** a conveniência de garantir, prudentemente, a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam nos Fóruns da Justiça Federal da 3ª Região;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Suspende os prazos processuais dos Fóruns Cível, de Execuções Fiscais, Criminal e Previdenciário, Juizado Especial Federal, Turmas Recursais e áreas vinculadas à Diretoria do Foro, todos localizados na 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Capital, no dia 12 de maio de 2016, bem como o expediente, a partir das 15 horas.

**Art. 2º** Prorrogar para o dia 13 de maio, sexta-feira, os prazos processuais iniciados ou completados no dia 12 de maio de 2016.

**Art. 3º** Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/05/2016, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR DR. MAIRAN MAIA, EM 11 DE MAIO DE 2016

Processo SEI 0000343-71.2016.4.03.8000

Nº antigo: 2016.80.00.000343-9 - Classe RecAdm 1233

Recte : Associação dos Juízes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul AJUFESP

Recdo : Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região

Assunto : Atos Administrativos/Administrativo

“Despacho Nº 1840478/2016 - GABMMA/GABMMA-CONSELHOS

Processo SEI nº 0000343-71.2016.4.03.8000

Documento nº 1840478

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a requerimento da Associação dos Juízes Federais dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul (AJUFESP) com o objetivo de obstar os efeitos de ato administrativo do Desembargador Federal Coordenador Regional dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região consubstanciado na Resolução nº 1540063, de 15 de dezembro de 2015, expedido para regular o plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais Cíveis e Criminais da 3ª Região.

Considerando o advento da Resolução conjunta CORE/GACO nº 01/2016, publicada em 02.05.2016, que consolida a disciplina do Plantão Judiciário Eletrônico nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais da 3ª Região, a associação apresentou pedido de desistência inserto no SEI como “Requerimento Desistência de Recurso (1820228)”.

Ante o exposto, com fundamento no art. 19, “f”, do Regimento Interno deste Conselho da Justiça Federal da 3ª Região (Resolução nº 014/1994), homologo a desistência do recurso apresentado pela requerida e determino o encerramento do presente feito. À Secretaria para as providências cabíveis.”

## DIRETORIA-GERAL

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 0023674-19.2015.4.03.8000; Espécie: Contrato n.º 04.004.10.2016, firmado em 11/05/2016; Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76); Contratada: PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. (CNPJ n.º 03.958.504/0001-07); Objeto: prestação de serviços de produção para televisão na Assessoria de Comunicação Social do TRF-3ª Região; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 10 (dez) meses; Valor Total Estimado: R\$404.319,80; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 085/2015; Signatários: pelo Contratante, Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral do TRF 3ª Região), e pela Contratada, Sr. Domingos Sávio (Sócio).

Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Paiva, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 11/05/2016, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA DIRG Nº 505, DE 11 DE MAIO DE 2016

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE**,

Designar os servidores ANA CAROLINA CERQUEIRA MINORELLO, RF 3462, Técnico Judiciário, Assistente I (FC4B) e WELLINGTON LUIZ DE CAMPOS, RF 3408, Técnico Judiciário, Assistente I (FC4B), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 04.004.10.2015, empresa Partners Comunicação Integrada Ltda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 11/05/2016, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

### **DESPACHO Nº 1812178/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0022101-43.2015.4.03.8000

Documento nº 1812178

Acolho a recomendação da Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o cômputo das horas extras para fins de compensação em caráter excepcional, devendo o gestor ser cientificado quanto à necessidade de que os serviços sejam prestados conforme a Resolução nº 04/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 10/05/2016, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 1841258/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0021144-76.2014.4.03.8000

Documento nº 1841258

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1841248, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor RONALDO COELHO DE LIMA, no dia 06/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 1839654/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0022181-41.2014.4.03.8000

Documento nº 1839654

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1839647, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora VANESSA TANAKA DE CARVALHO FREITAS, no dia 09/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1838592/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0022478-48.2014.4.03.8000

Documento nº 1838592

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1838588, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIVIANE MANDARO, no período de 03/05/2016 a 05/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1840901/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0024074-67.2014.4.03.8000

Documento nº 1840901

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1840891, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TANIA MARIA ELIAS DOS SANTOS, no período de 11/05/2016 a 17/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1838294/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0004801-68.2015.4.03.8000

Documento nº 1838294

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1838292, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON DOS SANTOS FILHO, no dia 10/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



**DESPACHO Nº 1839356/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0007847-65.2015.4.03.8000

Documento nº 1839356

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1839351, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SANDRA REGINA SANTIAGO, no período de 10/05/2016 a 24/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1838428/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0019012-12.2015.4.03.8000

Documento nº 1838428

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1838426, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO ROBERTO BAPTISTA LUIZ, no dia 10/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1840192/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0014012-94.2016.4.03.8000

Documento nº 1840192

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1840128, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SELMA HIGA, no período de 11/05/2016 a 09/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1842247/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0014100-35.2016.4.03.8000

Documento nº 1842247

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1842068, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TANIA MAYUMI INAGAKI, nos dias 12/05/2016 e 13/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1838296/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0021356-97.2014.4.03.8000

Documento nº 1838296

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1838295, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO KIYOCHI SAKAGUCHI, no período de 09/05/2016 a 13/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1840962/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0022033-30.2014.4.03.8000

Documento nº 1840962

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1840953, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora KAREN CRISTINA DANUCALOV BARRANCOS, no dia 10/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1838941/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0022872-55.2014.4.03.8000

Documento nº 1838941

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1838937, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA GOMES ROSMANINHO, nos dias 09/05/2016 e 10/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1840264/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0024300-72.2014.4.03.8000

Documento nº 1840264

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1840261, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ALCINEIA DE OLIVEIRA, no período de 11/05/2016 a 13/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1841488/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0000501-63.2015.4.03.8000

Documento nº 1841488

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1841470, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KEYLA MARGARETH BARBOSA, nos dias 10/05/2016 e 11/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1838983/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0000277-28.2015.4.03.8000

Documento nº 1838983

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1838978, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEANDRO DO AMARAL, no dia 10/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1840939/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0002827-93.2015.4.03.8000

Documento nº 1840939

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1840935, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANE VIEIRA DOS SANTOS FRAGA, nos dias 09/05/2016 e 10/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1839798/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0012313-05.2015.4.03.8000

Documento nº 1839798

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1839787, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA JAQUETO PINHEIRO DE ABREU, no dia 10/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1839397/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0006654-15.2015.4.03.8000

Documento nº 1839397

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 1839392, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA APARECIDA VAZ RODRIGUES DE MELO, nos dias 09/05/2016 e 10/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1842031/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0019194-95.2015.4.03.8000

Documento nº 1842031

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento 1842029, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ESTEVO CELSO DOS SANTOS, no dia 12/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1838321/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0013903-80.2016.4.03.8000

Documento nº 1838321

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento 1838317, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA LIGIA DA SILVA SOUZA, no período de 10/05/2016 a 17/05/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 12/05/2016, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1841341/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0014063-08.2016.4.03.8000

Documento nº 1841341

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento 1841338, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS FERNANDO SILVA RODRIGUES TEIXEIRA, no dia 13/04/2016.

**DESPACHO Nº 1692118/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0005671-79.2016.4.03.8000

Documento nº 1692118

Trata-se de solicitação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Divisão de Controle de Cobranças Contratuais, da Divisão de Conservação e Serviços Gerais, da Seção da Passagem de Autos, da Secretaria Judiciária e da Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência, para que seja feito o cadastro de horas trabalhadas pelos servidores no recesso de dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

Acolho a recomendação da Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o cômputo das horas extras para fins de compensação em caráter excepcional, devendo o gestor ser cientificado quanto à necessidade de que os serviços sejam prestados conforme a Resolução nº 04/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 10/05/2016, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 502, DE 10 DE MAIO DE 2016**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0013784-22.2016.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **MAYLA DA LUZ ALBANO**, R.F. nº 3923, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Maurício Kato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/05/2016, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 504, DE 11 DE MAIO DE 2016**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0013962-68.2016.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** o servidor **HECTOR ROBERTO ENG**, R.F. nº 3527, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Antônio Cedenho, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/05/2016, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **PORTARIA DIRG Nº 506, DE 12 DE MAIO DE 2016**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0012079-86.2016.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA BARBOSA**, R.F. nº 1631, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Processamento de Aquisições e Contratações de Tecnologia da Informação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/05/2016, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

### **DIRETORIA DO FORO**

#### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2016 - DFORSP/SADM-SP/NUOM**

Regulamenta os procedimentos para a gestão documental de Agravos de Instrumento, Incidentes Processuais autuados em apartado e Recursos em Sentido Estrito.

O JUIZA FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, DR. PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 318, de 4 de novembro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, e da Recomendação nº 46, de 17 de dezembro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 001, de 12 de abril de 2007, da Diretoria do Foro, que implantou o Programa de Gestão Documental na Seção Judiciária São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar os procedimentos de gestão documental para os Agravos de Instrumento, Incidentes Processuais autuados em apartado e Recursos em Sentido Estrito.

Art. 2º Fica facultado às Varas, quando da descida dos recursos descritos no artigo anterior, juntar por linha ou proceder ao traslado aos autos principais dos originais dos seguintes documentos: minuta (salvo se já constar nos autos principais), contraminuta, petições das partes, todas as decisões e certidão de trânsito em julgado ou de decurso de prazo.

§1º Tendo efetuada a juntada por linha, quando do envio dos autos principais ao Arquivo, a Vara deverá trasladar os documentos originais aos autos principais.

§2º Nos casos em que os autos principais estejam arquivados, as Varas deverão solicitar o desarquivamento do feito para o traslado dos documentos e, na sequência, encaminhá-los de volta ao Arquivo.

§3º Quando os autos principais estiverem nos Órgãos Recursais, fica facultado às Varas o envio, por ofício, das peças para o traslado, ou a permanência dos feitos em secretaria, aguardando-se a descida dos principais.

#### DA GESTÃO DOCUMENTAL DOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO RECEBIDOS NAS VARAS

Art. 3º Após o traslado da minuta (se caso), da contraminuta, das petições das partes, das decisões e da certidão de trânsito em julgado aos autos principais e, verificada a inexistência de admissão de subida de recurso especial e/ou extraordinário, a Vara encaminhará o material, formado pelas capas dos autos e seu conteúdo remanescente, às Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental (CSAGDs) para anotações no sistema e fragmentação.

§1º Para fins de conferência e atesto de recebimento pelas Comissões Setoriais, as Varas deverão inserir, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o ofício de encaminhamento do material acima descrito.

§2º As Comissões Setoriais, após conferência e atesto, no SEI, de recebimento do conteúdo encaminhado pelas Varas, procederão às devidas anotações no sistema processual eletrônico.

#### DA GESTÃO DOCUMENTAL DOS INCIDENTES PROCESSUAIS AUTUADOS EM APARTADO E RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO RECEBIDOS NAS VARAS

Art. 4º Após o traslado aos autos principais das razões do incidente (se caso), das contrarrazões, das demais petições das partes, de todas as decisões e da certidão de trânsito em julgado, e verificada a inexistência de admissão de subida de recurso especial e/ou extraordinário, a Vara deverá proceder à baixa dos autos, por meio de rotina própria, no sistema processual eletrônico, e, na sequência, encaminhar o conteúdo remanescente dos autos às CSAGDs.

Parágrafo único. As CSAGDs providenciarão o descarte do material recebido, com as devidas anotações no sistema processual eletrônico.

#### DA GESTÃO DOCUMENTAL DOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO, DOS INCIDENTES PROCESSUAIS AUTUADOS EM APARTADO E DOS RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO ARQUIVADOS COM BAIXA FINDO

Art.5º Para os casos em que Agravos de Instrumento, Incidentes Processuais atuados em apartado e Recursos em Sentido Estrito estejam com baixa findo no Arquivo, as Comissões Setoriais deverão proceder ao desarquivamento gradual para gestão documental.

§1º Os documentos originais de minuta (se caso), contraminuta, petições das partes, decisões e certidão de trânsito em julgado deverão ser retirados e arquivados em pasta própria.

§2º Os autos deverão ser relacionados em lista, a qual será encaminhada à Seção de Avaliação de Autos Findos (SUAA), que providenciará a publicação de edital de eliminação.

§3º Após o prazo previsto nas normas vigentes, se não houver manifestação das partes, os autos serão encaminhados pelas Comissões Setoriais para fragmentação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os Agravos, os Incidentes Processuais atuados em apartado e os Recursos em Sentido Estrito baixados do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região não serão enviados ao Arquivo, a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 7º Caberá ao Núcleo de Gestão Documental e Memória o encaminhamento de comunicado às CSAGDs, especificando as rotinas do sistema processual eletrônico que deverão ser utilizadas.

Art. 8º Eventuais omissões ou dúvidas acerca do cumprimento desta Ordem de Serviço deverão ser sanadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental (CPAGD/SP).

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/05/2016, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - SJSP



**DESPACHO Nº 1832879/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014121-08.2016.4.03.8001

Documento nº 1832879

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3918 - MARIA LUCIA DA CUNHA GOMES MARQUES  
LICENCA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA  
01/05/2016 A 04/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/05/2016, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1833641/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009003-51.2016.4.03.8001

Documento nº 1833641

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4702 - GABRIEL D'ANDREA MACHADO  
LICENCA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA  
29/03/2016 A 27/04/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/05/2016, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1834481/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009761-30.2016.4.03.8001

Documento nº 1834481

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3195 - SIMONE MONTEACUTI MARTIN

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 28/03/2016 a 28/03/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/05/2016, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1833397/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014158-35.2016.4.03.8001

Documento nº 1833397

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7450 - JOAO PAULO TIVERON

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 25/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/05/2016, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1836721/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010560-73.2016.4.03.8001

Documento nº 1836721

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1510 - EDUARDO ANTONIO DO PRADO FERNANDES

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA de 07/05/2016 a 20/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 10/05/2016, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1832728/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014164-42.2016.4.03.8001

Documento nº 1832728

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3811 - PRICILLA DE MENDONCA MARMO MARRANO FREITAS  
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRORROG. CO  
05/05/2016 a 06/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 09/05/2016, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 329, DE 11 DE maio DE 2016.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DISPENSAR a servidora ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS, RF 7576, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 3ª Vara de Santos, alterar sua lotação para o Juizado Especial Federal Cível de São Vicente, e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), do referido Juizado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/05/2016, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 1836443/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014154-95.2016.4.03.8001

Documento nº 1836443

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4106 - LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ  
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA  
07/05/2016 A 10/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 11/05/2016, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 1839881/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014007-69.2016.4.03.8001

Documento nº 1839881

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2715 - ELENICE POLIZEL BOTELHO  
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
10/05/2016

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 11/05/2016, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1829430/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014362-79.2016.4.03.8001

Documento nº 1829430

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANA VICTORIA WALLACE CUELLAR SANT'ANNA, RF 5847, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1832324/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014475-33.2016.4.03.8001

Documento nº 1832324

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) STÉFANIE MORENO BONORA GOMES DE CARVALHO, RF 6494, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1832601/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0013370-21.2016.4.03.8001

Documento nº 1832601

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) WALKIRIA KUSZNIR, RF 3565, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1832551/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0013753-96.2016.4.03.8001

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GILBERTO MAURO CATAFESTA, RF 5477, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1832437/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0013655-14.2016.4.03.8001

Documento nº 1832437

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANDRE LUIS GONCALVES NUNES, RF 2283, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1835610/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014682-32.2016.4.03.8001

Documento nº 1835610

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCIANO DA PAZ DA SILVA, RF 7739, em virtude de Júri nos termos do Artigo 102, Inciso VI da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1832735/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014459-79.2016.4.03.8001

Documento nº 1832735

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) NICOLE SCASSIOTTA NEVES, RF 6454, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1830036/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014383-55.2016.4.03.8001

Documento nº 1830036

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LIVIA RAMOS ANDRADE LEITE DIAS, RF 3515, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1836577/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014729-06.2016.4.03.8001

Documento nº 1836577

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DOUGLAS MIRANDA, RF 6238, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1832878/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014484-92.2016.4.03.8001

Documento nº 1832878

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROMEU DE ARAUJO PINTO, RF 1811, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1826072/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014172-19.2016.4.03.8001

Documento nº 1826072

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANDREIA FIOROTO, RF 4333, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1829943/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014343-73.2016.4.03.8001

Documento nº 1829943

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO, RF 2831, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1842255/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014958-63.2016.4.03.8001

Documento nº 1842255

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOSE CARLOS SOLER, RF 5581, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1842240/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014985-46.2016.4.03.8001

Documento nº 1842240

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) AUSONIA OLIVEIRA LIMA LOPES, RF 2175, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1825525/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014122-90.2016.4.03.8001

Documento nº 1825525



Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARIA LUCIA DA CUNHA GOMES MARQUES RF 3918, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 12/05/2016, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1836376/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014715-22.2016.4.03.8001

Documento nº 1836376

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ADRIANO MATTUCK MEDEIROS DINIZ, RF 6904, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 12/05/2016, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1836337/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014716-07.2016.4.03.8001

Documento nº 1836337

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARIA CRISTINA FERNANDES, RF 3530, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 12/05/2016, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1832916/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014512-60.2016.4.03.8001

Documento nº 1832916

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FABIO MARTINHO, RF 6177, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 12/05/2016, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1833940/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014584-47.2016.4.03.8001

Documento nº 1833940

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCIANO DE ALMEIDA HARANAKA, RF 4060, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1830467/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014437-21.2016.4.03.8001

Documento nº 1830467

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) RENATA PINHEIRO DE MENEZES MARIANI, RF 6304, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1834895/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014668-48.2016.4.03.8001

Documento nº 1834895

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) HENRIQUE MOREIRA GRANZOTO, RF 6324, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1834959/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014054-43.2016.4.03.8001

Documento nº 1834959

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LEONARDO MONTEIRO SAPPACK, RF 7897, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1842176/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014322-97.2016.4.03.8001

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER, RF 3726, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1832899/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014492-69.2016.4.03.8001

Documento nº 1832899

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VILSON EURIPEDES RICARDO, RF 7394, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1841545/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014932-65.2016.4.03.8001

Documento nº 1841545

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CLAUDIA REGINA DA SILVA GELORAMO ESTEVES, RF 4245, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 1834845/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0014631-21.2016.4.03.8001

Documento nº 1834845

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) HENRIQUE MOREIRA GRANZOTO, RF 6324, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 8.737/16.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2016, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0014921-36.2016.4.03.8001

Documento nº 1841525

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROBERTO EDUARDO GUIMARAES MARTINS, RF 7277, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 8.737/16.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 12/05/2016, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

### PORTARIA Nº 15, DE 10 DE MAIO DE 2016.

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 04, de 02 de fevereiro de 2010,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria 1 (doc. SEI 1593593), destituindo os servidores indicados e nomeando como fiscais titular e substituto no **Fórum Federal de Santos/SP** do Contrato nº **04.501.10.11**, firmado entre a Justiça Federal e a Liderança Limpeza e Conservação Ltda, os seguintes servidores:

Titular: Marco Antônio Achkar - CPF 040.953.388-22 - RF 1992

Substituto: Ricardo da Silva – CPF: 076.845.488-32 – RF 8031

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 11/05/2016, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA Nº 16, DE 10 DE MAIO DE 2016.

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 04, de 02 de fevereiro de 2010,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria 2 SADM - SP (doc. SEI 1594482), destituindo os servidores indicados e nomeando como fiscais titular e substituto no **Fórum de Santos/SP** do Contrato nº **04.598.10.14**, firmado entre a Justiça Federal e a Plansul Planejamento e Consultoria Ltda, os seguintes servidores:

Titular: Marco Antonio Achkar - CPF 040.953.388-22 - RF 1992

Substituto: Ricardo da Silva – CPF: 076.845.488-32 – RF 8031

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/05/2016, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 17, DE 10 DE MAIO DE 2016.**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 04, de 02 de fevereiro de 2010,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria 4 SADM - SP (doc. SEI 1600951), destituindo os servidores indicados e nomeando como fiscais titular e substituto nos Fóruns Federais de Barueri/SP e Santos/SP do Contrato nº **04.634.10.15**, firmado entre a Justiça Federal e a SIMPRESS Comércio, Locação e Serviços S.A., os seguintes servidores:

**FÓRUM FEDERAL DE BARUERI**

Titular: Wilson Roberto Vertelo - CPF 917.689.348-00 - RF 893

Substituto: Alexandre Campos Coimbra – CPF: 724.813.407-44 – RF 7974

**FÓRUM FEDERAL DE SANTOS**

Titular: Marco Antônio Achkar - CPF 040.953.388-22 - RF 1992

Substituto: Ricardo da Silva – CPF: 076.845.488-32 – RF 8031

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA**  
**SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS DE MAUÁ**

**PORTARIA Nº 2, DE 15 DE ABRIL DE 2016.**

O DOUTOR ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 40ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR as férias da Servidora Maria Torres Urdan Miranda, RF 7796, exercício 2016, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30.07.2017, para o período de 01 a 30.11.2017.

Antecipação da remuneração mensal (S)

Antecipação da gratificação natalina (S)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal**, em 15/04/2016, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**  
**7ª VARA CÍVEL**

**PORTARIA Nº 6, DE 09 DE MAIO DE 2016.**

A Doutora **DIANA BRUNSTEIN**, Meritíssima Juíza Federal da 7ª Vara Cível da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária – São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

ADIAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, as férias da servidora **REGIDALVA BRAZ, RF 6382**, Analista Judiciário, de 09 de maio a 25 de maio de 2016, para 30 de maio a 15 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Brunstein, Juíza Federal**, em 11/05/2016, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 7, DE 10 DE MAIO DE 2016.**

A Doutora **DIANA BRUNSTEIN**, Meritíssima Juíza Federal da 7ª Vara Cível da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária – São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **MAGDA BORGONOVE, RF 1386**, Supervisora do Setor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), esteve de licença médica nos dias 11 a 15 de abril de 2016, bem como que a servidora **ADRIANA PEREIRA MARTINS, RF 4609**, Supervisora do Setor de Processamentos Ordinários (FC-05), esteve afastada no dia 09 de maio de 2016 também por motivos médicos,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DENISE CRISTINA PENA FERREIRA, RF 7474**, Analista Judiciário, para substituí-las nos referidos períodos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Brunstein, Juíza Federal**, em 11/05/2016, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 9ª VARA CÍVEL

### PORTARIA Nº 8, DE 09 DE MAIO DE 2016.

O Doutor **BRUNO CÉSAR LORENCINI**, Juiz Federal Substituto da Nona Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

Designar a servidora **JULIANA BATTAGIN SERRAGLIO, RF 4.518**, para substituição da servidora **MARIA LUCI DA SILVA MARCOS, RF nº 1.833**, no exercício do cargo em comissão de Diretora de Secretária, em virtude de férias, no período de 11 a 25 de maio de 2016;

Designar a servidora **ANICE PAULA GODÊ DE ALMEIDA, RF n.º 7255**, para substituição da servidora **JULIANA BRONZATO DE ASCENÇÃO, RF 5127**, no exercício do cargo em comissão de Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC-5), no período de 16 a 25 de maio de 2016, em virtude de férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal Substituto**, em 11/05/2016, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 10ª VARA CÍVEL

### PORTARIA Nº 9, DE 10 DE MAIO DE 2016.

**PAULO CEZAR DURAN, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA DÉCIMA VARA FEDERAL CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, alterar as férias da servidora **ISABELA MALIZIA GONZALEZ, RF 3588**, Analista Judiciário, para gozo no período de 30/05 a 07/06/2016, anteriormente marcadas para o período de 17 a 25/05/2016, referente à primeira parcela do exercício de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Duran, Juiz Federal Substituto**, em 10/05/2016, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 22ª VARA CÍVEL

### PORTARIA Nº 5, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Processo SEI nº 0014984-60.2016.4.03.8001

O Doutor José Henrique Prescendo, Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 22ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13, da Lei nº 5.010, de 30/5/1966 ou de legislação posterior pertinente; os artigos 64 a 79, do Provimento CORE nº 64/2005, o Edital Conjunto das Inspeções Gerais Ordinárias de 2016, de 29/12/2015, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 05/01/2016, edição 02/2016, páginas 01/14; a **Portaria nº 2.387, de 17/12/2015, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região**, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região em 22/12/2015, edição 235/2015, páginas 03-09, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2016, estabelecendo, no anexo, o **período de 30 de maio de 2016 até 03 de junho de 2016** para os trabalhos na 22ª Vara Federal, ressalvando-se a autorização para o remanejamento de datas pela Excelentíssima Corregedora Regional, considerada a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – No período de **30 de maio de 2016 até 03 de junho de 2016** ( cinco dias úteis) será realizada a Inspeção Geral Ordinária, sendo determinado o dia 30 de maio de 2016, às 14 horas, para início dos trabalhos na Secretaria da 22ª Vara Federal Cível de São Paulo, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Excelentíssima Senhora Corregedora-Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

II – A inspeção será procedida nos livros, pastas, registros da Secretaria, e nos processos em trâmite, tendo por objetivo aferir a eficiência e celeridade dos serviços, visando ao esclarecimento de situações de fato, a prevenção de irregularidades, e ainda buscando-se o aprimoramento da prestação jurisdicional.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;

c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para a apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea "d", ficando suspensos os prazos processuais, e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou às hipóteses da alínea “d”;

d) o Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o juiz federal reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

f) o expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

IV - Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

V - Determinar que com exceção dos feitos que estiverem na Central de Conciliação - CECON e na Contadoria Judicial, na forma do artigo 71, inciso I, do Provimento CORE nº 64/2005, sejam recolhidos até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, todos os processos em carga com advogados das partes, com procuradores da União e de autarquias, com peritos, com membros do Ministério Público Federal, procedendo-se sem prejuízo das demais providências cabíveis, à expedição de mandado de busca e apreensão, no caso de não devolução até as 19:00 horas do dia 20 de maio de 2016.

VI – Oficie-se, preferencialmente por meio eletrônico, dando ciência do dia e hora para os inícios dos trabalhos, à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à Corregedora-Regional da Justiça Federal da Terceira Região, ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e à Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível em São Paulo.

VII- Oficie-se, preferencialmente por meio eletrônico, à Chefia da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, ao Presidente da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, cientificando-os de que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos, conforme art. 43 de Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

VIII – Oficie-se também à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em São Paulo, à Procuradoria Regional da União em São Paulo, à Procuradoria Regional Federal da Terceira Região, à Defensoria Pública da União em São Paulo, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal em São Paulo, cientificando-os do dia e hora para o início dos trabalhos e, caso queiram, poderão enviar representantes.



IX - Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

X - Afixe-se o edital no local de costume, certificando-se.

XI - Serão recebidos, verbalmente ou por escrito, quaisquer considerações, reclamações, colaborações, sugestões e eventuais elogios sobre o serviço forense da Vara, localizada na Avenida Paulista, nº 1682 – 14º andar, Bela Vista, CEP 01310-200, São Paulo, telefone: (11) 2172-4422 ou (11) 2172-4522, e-mail: [civel\\_vara22\\_sec@trf3.jus.br](mailto:civel_vara22_sec@trf3.jus.br).

XII - Eu, Mônica Raquel Barbosa, Diretora de Secretaria, analista judiciário, RF 3298, digitei em 11 de maio de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescendo, Juiz Federal**, em 11/05/2016, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE CAMPINAS

#### PORTARIA Nº 2, DE 11 DE MAIO DE 2016.

**O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a Correição Geral Ordinária na 5ª Subseção da Justiça Federal de São Paulo, a realizar-se no período de 16 de maio de 2016 a 25 de maio de 2016, nos termos da Portaria CORE Nº 53, de 04 de fevereiro de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR o período de férias do servidor FREDERICO PIERONI TURANO, RF: 4940, de 16 de maio de 2016 a 25 de maio de 2016, para 30 de maio de 2016 a 08 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 11/05/2016, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 9ª VARA CRIMINAL

#### PORTARIA Nº 6, DE 05 DE MAIO DE 2016.

**A DOUTORA ADRIANA DELBONI TARICCO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA da 9ª CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**RESOLVE:**

**C O N V O C A R** para o PLANTÃO JUDICIÁRIO nos dias 14 e 15 de maio de 2016 (sábado e domingo), os servidores abaixo indicados:

**DIA 14 DE MAIO (SÁBADO)**

Rosângela Maria Eugênio de França Flores

Andrea Accioly Moreira

Bruce Lima e Silva

Clarissa Castello Novo Pais

Ilan Funaki  
Thomás Alves Budin

DIA 15 DE MAIO (DOMINGO)  
Rosângela Maria Eugênio de França Flores  
Andrea Accioly Moreira  
Andréia Priscila dos Santos  
Bruce Lima e Silva  
Clarissa Castello Novo Pais  
Fábio Aurélio Righetti  
Leila Edivirges Moreira

SAO PAULO, 06 de maio de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Substituta**, em 11/05/2016, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU**

**PORTARIA Nº 15, DE 11 DE MAIO DE 2016.**

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o Juizado Especial Federal será responsável pelo plantão judiciário no período de 13 a 20 de maio de 2016,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelo plantão no período:

- GUSTAVO FERNANDO PESCUA, RF 5438 - dia 14/05/2016 - sábado;
- EVERSON DA SILVA MARCOLINO, RF 4979 - dia 15/05/2016 - domingo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 11/05/2016, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EDITAL Nº 1/2016 - BAUR-JEF-PRES/BAUR-JEF-SEJF**

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU/SP – PRAZO: 15 (QUINZE DIAS) DIAS.

O Doutor CLÁUDIO ROBERTO CANATA, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Bauru da Seção Judiciária de São Paulo, **FAZ SABER** que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, designou o período de 06 a 10 de junho de 2016, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Geral, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juizado. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 11 horas do dia 06 de junho de 2016, na Secretaria do Juizado Especial Federal, presentes todos os servidores, e serão coordenados pelo Juiz Federal Presidente, Dr. CLÁUDIO ROBERTO CANATA, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria, Bacharel Everson da Silva Marcolino. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Secretaria do Juizado, localizada no Fórum Federal de Bauru, à Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Jardim Europa, 6º andar, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado, cientificados o DD. Ministério Público Federal, à Defensoria Pública, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Bauru, e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Procuradoria da Fazenda Nacional e Procuradoria Federal Especializada), o Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal e o Departamento Jurídico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Bauru, aos 11 de maio de 2016. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 11/05/2016, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

#### **PORTARIA Nº 10, DE 11 DE MAIO DE 2016.**

Indica servidora para exercer funções comissionada em substituição.

**O DOUTOR FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE PRESIDENTE PRUDENTE, 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO QUE** a servidora **PATRÍCIA AGUIAR SANTANA BERNARDOS PINTO**, Técnica Judiciária, RF 3621, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, estará afastada em decorrência de licença saúde no período compreendido entre 05/05/2016 a 12/05/2016;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - INDICAR** a servidora **SORAIA APARECIDA DA SILVA AQUOTTI**, Técnica Judiciária, RF 4778, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, no período compreendido entre 05/05/2016 a 12/05/2016.

**Art. 2º - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 11/05/2016, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 19, DE 11 DE MAIO DE 2016.

A MM<sup>a</sup>. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor João Carlos Catelan - RF 7082, Técnico Judiciário, para alterar a segunda etapa das férias parceladas referentes ao exercício de 2016, anteriormente marcada para o período de 27/06/2016 a 15/07/2016 (dezenove dias), para o período de 30/05/2016 a 17/06/2016 (dezenove dias).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, por interesse do servidor João Carlos Catelan - RF 7082, Técnico Judiciário, a segunda etapa das férias parceladas referentes ao exercício de 2016, anteriormente marcada para o período de 27/06/2016 a 15/07/2016 (dezenove dias), **para o período de 30/05/2016 a 17/06/2016 (dezenove dias).**

**Art. 2º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 11/05/2016, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2016.

A DOUTORA CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO a desistência do servidor LUIZ HENRIQUE DE PAIVA LACERDA, RF 2425, acerca da alteração de suas férias,

RESOLVE tomar sem efeito a portaria 10/2016 (1832099).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juíza Federal Substituta**, em 11/05/2016, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

### 2ª VARA DE ARAÇATUBA

**PORTARIA Nº 8, DE 11 DE MAIO DE 2016.**

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE:

DESIGNAR a Marilaine Requena Esgalha, RF 5684, Analista Judiciário, para substituir o servidor Roberto Matida Hamata, Técnico Judiciário, RF 5277, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais, no período compreendido entre **02/05/2016** e **12/05/2016**, em razão de férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 11/05/2016, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

**3ª VARA DE BAURU**

**PORTARIA Nº 14, DE 11 DE MAIO DE 2016.**

A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta na titularidade da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria n. 1283951, de 21 de agosto de 2015, por necessidade do serviço e no interesse da Administração, para que os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados, passem a constar conforme seguem:

**6393 CRISTIANE TOLOI MARINELLO**

2ª Parcela: 11/10/2016 a 28/10/2016

**6527 NELSON GARCIA SALLA JUNIOR**

2ª Parcela: 12/09/2016 a 29/09/2016

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 11/05/2016, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**PORTARIA Nº 37, DE 11 DE MAIO DE 2016.**

**O DOUTOR MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria 1834978 (36), referente ao servidor MARCO ANTONIO MANETTI, RF 6073, como segue:

ONDE SE LÊ : "...16/05/2015 a 25/05/2015 (10 dias), para 30/05/2015 a 08/06/2015 (10 dias)"

LEIA-SE : " ...16/05/2016 A 25/05/2016 (10 dias), para 30/05/2016 a 08/06/2016 (10 dias)".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 11/05/2016, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA DE CAMPINAS

### PORTARIA Nº 12, DE 09 DE MAIO DE 2016.

O Doutor **MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA**, Meritíssimo Juiz Federal da 5ª Vara Especializada em Execução Fiscal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** os termos da resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Tendo em vista que a servidora LUCILA TAKIZAWA, Analista Judiciária, Supervisora do Setor de Expedição de Editais e Mandados, RF 4735, esteve em gozo de férias no período de 07 A 16/01/2016, fica designada a servidora Karoline Moraes de Oliveira, RF 6395, para substituí-la nos referidos períodos.

Publique-se e oficie-se.

Campinas, 9 de maio de 2016.

MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA  
JUIZ FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal**, em 11/05/2016, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### PORTARIA Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O Doutor **MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA**, Juiz Federal da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Campinas, 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005;

Considerando a Recomendação CORE nº 3, de 24 de maio de 2011;

Considerando a necessidade de agilizar a prática de atos e termos processuais, bem como estabelecer critérios que permitam melhor andamento dos feitos em tramitação na 5ª Vara Federal de Campinas;

Considerando a necessidade de disciplinar a retirada de autos em carga na Secretaria da 5ª Vara Federal, especialmente por advogados e estagiários de direito que não possuam instrumento de substabelecimento de poderes; e

Considerando, ainda, a necessidade de disciplinar a consulta de autos e a prestação de informações acerca do andamento processual às partes e pessoas interessadas, bem como a extração de cópias e certidões dos mesmos,

RESOLVE:

- 1) Autorizar o Diretor de Secretaria a assinar os documentos que seguem, sempre em cumprimento a ordem judicial e declarando que o faz por determinação do Juiz:
  - a) ofícios e mandados em geral, exceto os dirigidos a membros dos Poderes e do Ministério Público e os que tratem de quebra de sigilo de qualquer natureza;
  - b) certidões que visem esclarecer situação processual ou atestar o comparecimento de pessoas à Secretaria;
- 2) Explicitar que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, além da vista obrigatória à parte contrária e ao Ministério Público Federal, os servidores desta Vara estão autorizados a realizar os atos meramente ordinatórios, independentemente de despacho, tais como:
  - a) a juntada e o desentranhamento de peças e documentos que as instruírem, juntados em duplicidade, remetendo, oportunamente, o feito à conclusão e intimando-se o subscritor para retirá-los no prazo de 60 (sessenta) dias sob pena de serem encaminhadas para reciclagem;
  - b) a remessa dos autos à Contadoria, para apreciação das alegações, quando houver divergência entre os cálculos apresentados pelas partes;
  - c) o traslado de peças de Agravos de Instrumento providos e/ou que tiverem concessão liminar de efeito suspensivo (art. 183, §§ 1º e 2º, do Provimento CORE nº 64/2005);
  - d) a remessa ao arquivo dos Agravos de Instrumento convertidos em Agravos Retidos nos autos quando baixados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (art. 1.026 do CPC);
  - e) a intimação do beneficiário para retirada do alvará de levantamento expedido, informando seu prazo de validade (Resolução CJF n. 509/06);
  - f) o desentranhamento e a inutilização das cópias de peças grandes encaminhadas via fac-símile, nos termos do art. 113 do Provimento CORE nº 64/2005, quando do recebimento dos originais, devendo ser preservada apenas a primeira folha com o comprovante de autenticação dada pelo equipamento receptor, bem como a folha com o registro do protocolo;
  - g) a inutilização de cópias de peças processuais que serviram para instrução de cartas precatórias ou rogatórias, mandados e ofícios, quando da juntada destes aos autos após sua devolução, devidamente cumprido o ato deprecado, lavrando-se o respectivo termo e preservando-se, apenas, eventuais cópias que sirvam como contrafé para novo ato;
  - h) o arquivamento, em pasta própria, das informações prestadas para instrução de “Habeas Corpus”, Agravos de Instrumento e Mandados de Segurança, com o comprovante de transmissão da resposta via fac-símile e o ofício que as solicitou, que, em sendo encaminhado via fac-símile, será substituído na referida pasta pela via original;
  - i) a devolução aos Exequentes dos processos administrativos apensados aos autos judiciais, quando da baixa definitiva dos autos ao arquivo;
  - j) a devolução, aos Exequentes subscritores, das petições que requeiram o sobrestamento de processos que já se encontrem arquivados por este Juízo, promovendo-se o registro da devolução da petição em livro próprio;
  - k) a imediata abertura de nova vista aos Exequentes, quando já decorrido o prazo de suspensão requerido na execução fiscal, independentemente de despacho;
  - l) a certificação e a intimação (I) da suspensão do curso da execução, prevista no art. 40 da Lei n. 6.830/80, sempre que o devedor não for localizado e/ou não forem encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora; e (II) de que os autos permanecerão aguardando manifestação das partes no arquivo sobrestado até que sejam encontrados o devedor ou os bens;
  - m) a imediata remessa dos autos ao arquivo, quando realizado novo requerimento de arquivamento pelo Exequerente, em cumprimento à determinação judicial de arquivamento já proferida;
  - n) a imediata expedição de mandado, carta precatória ou carta de citação para o novo endereço do executado ou de seu representante legal, constante dos autos, em cumprimento aos despachos anteriormente proferidos;
  - o) a lavratura de certidão de comparecimento do executado que apresentar termo de parcelamento do débito e/ou guia de pagamento total ou parcial, os quais serão juntados aos autos, constando da certidão que é lavrada em cumprimento ao disposto nesta alínea, com abertura de vista ao exequente, devendo o servidor proceder à atualização do sistema de movimentação processual, com utilização da rotina “MVTU”, possibilitando assim o acompanhamento pela internet (<http://www.jfsp.jus.br>) ou intranet (<http://intranet.jfsp.jus.br>) e o cumprimento do disposto no item 17 desta portaria. A lavratura de certidão também deverá ser realizada na hipótese de apresentação de comprovante de penhora/bloqueio de valores absolutamente impenhoráveis, nos termos dos incisos IV e X do art. 833 do CPC, com a imediata abertura de conclusão ao MM. Juiz Federal;
  - p) a expedição de ofício ao Juízo deprecado, solicitando a devolução da carta precatória ou informações sobre seu cumprimento, quando estejam com prazo excedido para devolução;
  - q) a remessa dos autos ao setor de distribuição (SEDI), independentemente de despacho, para que o referido setor proceda à correção de erro de cadastramento, anotada no termo de remessa a indicação desta alínea;

r) a imediata abertura de vista à Fazenda Nacional para que se manifeste nos termos do art. 2º da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012, sempre que verificado que o valor consolidado do débito da execução fiscal for inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), certificando que o faz em cumprimento desta alínea;

s) a imediata abertura de vista ao Exequente para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a alegação de pagamento, parcelamento ou nas hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário (art. 151, C.T.N.), certificando que o faz em cumprimento desta alínea;

t) o recolhimento dos mandados que estejam em carga com os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, na hipótese de apresentação de documentos que comprovem o pagamento ou parcelamento do crédito tributário, certificando-se a serventia da citação regular;

u) a imediata devolução dos mandados à Central de Mandados quando verificado que as diligências nele determinadas não foram integralmente cumpridas; e

v) a juntada aos autos das consultas realizadas nos sistemas on-line (Webservice/Base de dados da Receita Federal, Plenus, CNIS, ficha cadastral da Jucesp, extratos de movimentação processual dos Tribunais, Arisp (pedidos de certidões/penhora on-line), Renajud/Denatran, dados das contas de depósito judicial, Sistema de Informações Eleitorais- SIEL) etc.

3) Autorizar a retirada de autos, por advogados e estagiários de direito, de partes com grande número de feitos em tramitação e que não possuam instrumento de substabelecimento nos autos, pelo prazo e apenas nas hipóteses legais (art. 107, inciso III, do CPC e Lei n. 8.906/94, art. 7º, inc. XV e XVI), desde que não prejudiquem o andamento do processo e possuam, arquivada em Secretaria, petição subscrita pelo patrono da causa requerendo o deferimento da autorização, instruída com cópia do documento de identificação (carteira da OAB) do advogado e/ou estagiário autorizado.

4) Autorizar a carga dos autos, por advogado ou estagiário de direito autorizado pelo patrono constituído, mesmo que os autos não estejam com prazo aberto para a parte que patrocinam, desde que o advogado ou estagiário de direito tenha requerido vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) cinco dias (art. 107, inciso II, do CPC).

5) Determinar aos servidores que, no momento da retirada de autos da Secretaria pelos advogados e/ou estagiários de direito, providenciem a lavratura do termo de vista ou de certidão nos autos, contendo a data da retirada, além da assinatura no Livro de Cargas de Autos (Provimento CORE nº 64/2005, art. 245).

6) Autorizar a carga rápida dos autos pelos advogados e estagiários de direito regularmente constituídos, para extração de cópias na sala da OAB localizada no interior deste Fórum, promovendo-se o registro no sistema com a utilização da rotina MVCG.

7) Autorizar, observada a restrição relativa a eventual segredo de justiça, a extração de cópias de documentos e/ou peças processuais, bem como a emissão de certidões de objeto e pé para advogados, estagiários de direito ou pessoas interessadas, desde que sejam recolhidas as custas correspondentes, em guia DARF (Lei n. 9.289/96), devendo tais cópias e certidões serem retiradas em 10 (dez) dias úteis após a solicitação, salvo os casos de urgência a serem apreciados pelo Diretor de Secretaria.

8) Determinar ao Diretor de Secretaria que, após triagem, encaminhe ao protocolo as cartas precatórias, ofícios, e-mails e demais documentos recebidos pelo Correio, propiciando o controle destas peças pelo Sistema de Acompanhamento de fases processuais (MUMPS).

9) Determinar, conforme disposto no art. 173 do Provimento CORE nº 64/2005, que a Secretaria providencie a juntada de petições, mandados, ofícios e demais documentos destinados aos processos, independentemente de despacho e, sempre que possível, com a lavratura do termo de juntada no próprio rosto da peça processual, no espaço superior direito, que, quando não constar da etiqueta autocolante do protocolo, poderá ser realizado com uso de carimbo confeccionado para este fim.

10) Determinar, de acordo com o § 1º do art. 914, do CPC, que os Embargos à Execução Fiscal, assim que protocolados e independentemente de despacho, mediante aposição de carimbo que mencione o cumprimento do disposto neste dispositivo, sejam distribuídos por dependência aos autos da Execução Fiscal principal ou da Carta Precatória de Execução Fiscal a que se referem.

11) Determinar que, de acordo com Comunicado CORE n. 81, de 09/01/2008, quando da realização da juntada de petições e documentos, se houver necessidade de deliberação judicial, proceda-se ao imediato lançamento da conclusão no Sistema de Acompanhamento de Fases Processuais (MUMPS) com a utilização das rotinas MVTU e MVCJ, ficando vedada a utilização de fases tais como “aguardando triagem” ou “aguardando análise”.

12) Autorizar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais a procederem à consulta das certidões de dívida ativa no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br)) e, quando verificada a existência de informação que justifique a consulta a este Juízo, como extinção ou pagamento, a promoverem a certificação e a anexação da informação constante do site da Procuradoria, devolvendo o mandado à Secretaria desta 5ª Vara.

13) Autorizar os servidores da Secretaria a procederem à consulta das certidões de dívida ativa no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br)) e, quando verificada a existência de informação de extinção da certidão ou pagamento do débito, procederem à imediata abertura de vista dos autos à Exequente (CPC, art. 203, § 4º).

14) Determinar à Secretaria que as guias de depósitos sucessivos encaminhadas pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 206 do Provimento CORE n. 64/2005, sejam arquivadas em pasta própria na Secretaria, observando-se se há a identificação dos processos a que se destinam, as quais permanecerão na Secretaria do Juízo até o trânsito em julgado da decisão.

14.1 Os depósitos sucessivos independem de qualquer autorização para serem efetuados, ficando por conta e risco do depositante a sua realização.



14.2 Às superiores instâncias serão remetidos apenas os autos principais.

15) Determinar aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais que, quando da realização da penhora ou arresto (este quando o executado se ocultar – art. 7º, inc. III – da Lei n. 6.830/80), observem a ordem de preferência estabelecida pelo art. 11 da Lei n. 6.830/80.

15.1 - Para a penhora ou arresto de dinheiro, o Oficial de Justiça Avaliador Federal deverá incluir minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema Bacenjud, de acordo com o valor da dívida, identificação dos executados e demais dados informados no mandado de penhora e na contrafé, observando que em alguns dos mandados de citação, penhora e avaliação, em virtude da frustração da citação pelo correio, os atos de citação podem ser restritos a alguns dos executados e a penhora alcançar a todos.

15.2 Na elaboração da minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros de estabelecimentos filiais, o Oficial de Justiça Avaliador Federal incluirá, se necessário à vista da insuficiência do valor bloqueado, a inscrição do CNPJ do estabelecimento matriz.

15.3 - No campo “Nome de usuário do juiz solicitante no sistema” deverá ser inserido o “login” do Magistrado que estiver na titularidade da 5ª Vara na data da inclusão da minuta.

15.4 – A partir do segundo dia útil subsequente ao do protocolo da ordem de bloqueio de ativos financeiros pelo Magistrado, o Oficial de Justiça Avaliador Federal procederá da seguinte forma, (nos termos do art. 854 do CPC):

a) (BLOQUEIO DE QUANTIA IGUAL AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia correspondente ao valor da dívida, o Oficial de Justiça Avaliador Federal deverá proceder à intimação do(s) executado(s) do bloqueio efetivado (§ 2º do art. 854 do CPC e do inciso III, do art. 16 da Lei n. 6.830/80), que se convolará em penhora, dispensada a lavratura de auto ou termo de penhora, entregando-lhe cópia do relatório emitido pelo sistema;

b) (BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia superior ao valor da dívida, o Oficial de Justiça Avaliador Federal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da resposta (§ 1º do art. 854 do CPC), incluirá no sistema minuta de desbloqueio do valor excedente. Após, procederá conforme o item “a” acima;

c) (BLOQUEIO DE QUANTIA INFERIOR AO VALOR DA DÍVIDA) - se o sistema informar que houve bloqueio de quantia total inferior ao valor da dívida, o Oficial de Justiça Avaliador Federal, alternativamente à inclusão de nova minuta de ordem de bloqueio da diferença entre o valor da dívida e o valor bloqueado, procederá à penhora ou arresto de outros bens, de forma que o valor total constrito corresponda ao valor da dívida e, em seguida, lavrará termo de penhora ou arresto, em que incluirá o valor dos ativos financeiros bloqueados e, em caso de penhora, intimará do ato o(s) executado(s), nos termos do § 2º do art. 854 do CPC e do inciso III do art. 16 da Lei n. 6.830/80.

d) (BLOQUEIO DE QUANTIA DE VALOR ÍNFINITO) - se o sistema informar que o bloqueio alcançou, no total, quantia inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) e, neste caso, o valor do débito exequendo superar R\$ 1.000,00 (hum mil reais), o Oficial de Justiça Avaliador Federal imediatamente incluirá no sistema minuta de desbloqueio do valor, certificando o ocorrido em cumprimento a este item da portaria;

e) (“NÃO RESPOSTA”) se o sistema informar que não houve resposta por alguma instituição financeira (“Não Resposta”), o Oficial de Justiça Avaliador Federal utilizará a opção “Reiterar ordem judicial” para a respectiva instituição financeira;

f) (NENHUMA QUANTIA BLOQUEADA) se o sistema informar que- não houve bloqueio de nenhuma quantia, o Oficial de Justiça Avaliador Federal procederá à penhora ou arresto de outros bens e, em caso de penhora, intimará do ato o(s) executado(s).

15.5 – O sistema BACENJUD poderá ainda ser consultado para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não localizado(s).

16) Determinar aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais que procedam ao registro das penhoras de veículos automotores pelo Sistema RENAJUD, incluindo, salvo determinação judicial em contrário, apenas a restrição de transferência do veículo, facultado o uso do referido sistema para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não localizado(s).

16.1 Não logrando efetivar a penhora, o Oficial de Justiça Avaliador Federal deverá proceder, pelo sistema RENAJUD, ao bloqueio da transferência do veículo que esteja em nome do(s) executado(s), certificando todas as ocorrências.

16.2 Quando o Oficial de Justiça Avaliador Federal indevidamente lançar registros no Sistema RENAJUD, deverá proceder à sua imediata correção, certificando o ocorrido.

16.3 Não logrando efetivar a citação, e de acordo com o disposto no art. 830 do CPC (que prevê o arresto de bens do executado), nas Execuções Fiscais da Fazenda Nacional que já possuem requerimento para penhora de ativos financeiros, o Oficial de Justiça Avaliador Federal deverá proceder à inclusão de minuta de ordem de bloqueio no sistema BACENJUD, de acordo com o valor da dívida, identificação do(s) executado(s) e demais dados informados nos autos e, em seguida, observar o disposto no item 15 desta Portaria, bem assim, mediante o uso do sistema RENAJUD, promover o bloqueio da transferência de veículo que esteja em nome do(s) executado(s), certificando nos autos que tal providência é realizada em cumprimento deste item.

17) Determinar aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais que, de acordo com o disposto nos arts. 387 e 390 do Provimento CORE n. 64/2005, sempre que constatarem que o executado e/ou exequente apresentaram petição informando pagamento/parcelamento, ou oferecendo bens à penhora tempestivamente, procedam à imediata devolução do mandado à Secretaria da 5ª Vara para deliberação,

18) Autorizar os servidores da Secretaria, quando da juntada de cartas de citação (positiva ou negativa), da juntada de mandados de citação e penhora e de cartas precatórias, bem assim da expedição de mandados de penhora e avaliação, que procedam à inclusão de minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema BACENJUD, de acordo com o valor da dívida, identificação do(s) executado(s) e demais dados informados nos autos e, em seguida, observem o disposto no item 15 desta Portaria, bem como que procedam, pelo sistema RENAJUD, ao bloqueio da transferência de veículo que esteja em nome do(s) executado(s), certificando nos autos que tal providência é realizada em cumprimento deste item.

19) Determinar aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais que, quando verificado pagamento, parcelamento ou extinção do débito exequendo, promovam a certificação e a anexação da informação constante do site da Procuradoria da Fazenda Nacional ou da guia de pagamento do débito exequendo apresentada pelo executado, desde que verificada a regularidade dos dados constantes na referida guia, devolvendo-se o mandado à Secretaria desta Vara, dispensado o cumprimento do item "o" do art. 2º desta Portaria.

20) Determinar à Secretaria que, quando do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei n. 9.289/96, observe se o valor para inscrição em dívida ativa das custas judiciais não recolhidas é superior ao limite estabelecido pelo inc. I do art. 1º da Portaria MF n. 49/2004.

21) Determinar à Secretaria que, quando recebidas informações por instituições financeiras sobre bloqueios de valores efetivados pelo Sistema BACENJUD, se já constarem dos autos as referidas informações, proceda ao arquivamento dos referidos expedientes na "Pasta de Ofícios Recebidos" da Secretaria.

22) Determinar à Secretaria que, quando constar dos autos informação que influencie no julgamento do Agravo de Instrumento, inclusive que enseje a perda de seu objeto, oficie ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região prestando às devidas informações.

23) Determinar ao Setor de Distribuição (SEDI) que, quando da distribuição dos feitos desta Vara for constatado que o referido Setor cadastrou com erro os dados de processos desta Vara, proceda à sua imediata correção, independentemente de despacho (art. 162, § 4º do CPC), com a utilização da rotina ARDP, providenciando as emissões das guias de distribuição e retificação.

24) Determinar à Secretaria que, quando da expedição de cartas de citação, certifique o ato com as informações do número de registro recebido pela correspondência na E.C.T., endereço diligenciado e destinatário, devendo posteriormente imprimir as informações sobre as diligências realizadas diretamente do site dos Correios ([www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)), observando o prazo de 90 dias de disponibilidade do site, devendo o cômputo do prazo de 5 (cinco) dias para pagamento ou oferta de bens à penhora ser realizado a partir da data da entrega da carta no endereço do executado (art. 8º, inciso II, da Lei 6.830/80).

25) Autorizar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais e os servidores da Secretaria a procederem ao uso do Sistema de Penhora on-line disponibilizado pela ARISP (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo), realizando consultas, pedidos de certidões e/ou efetivação de penhora on-line.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, encaminhando-se cópia desta Portaria à Excelentíssima Srª Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Campinas, 11 de maio de 2016

MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA

JUIZ FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal**, em 11/05/2016, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**AVISO Nº 1832342/2016 - GUAR-DSUJ/GUAR-NUAR**

**O Excelentíssimo Senhor Doutor RODRIGO OLIVA MONTEIRO, Juiz Federal,  
Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas  
atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução 152/2012 do Egrégio CNJ

**AVISA** e torna público que:

**I** - O plantão será realizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Dr.(a)

<b>IVANA BARBA PACHECO</b>	<b>13/05/2016 a 20/05/2016</b>	<b>5ª Vara</b>
----------------------------	--------------------------------	----------------

**II** – Informar que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da resolução Nº 71, de 31/03/2009, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que o plantão será realizado na sede do Fórum Federal de Guarulhos, na Av. Salgado Filho, 2050, Pq. Renato Maia, Guarulhos – SP.

Cópia deste Aviso deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção; à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos; ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro; ao Ministério Público Federal; a Defensoria Pública da União e a Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal**, em 11/05/2016, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 7, DE 11 DE MAIO DE 2016.**

A JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE GUARULHOS DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, **PAULA MANTOVANI AVELINO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO**, os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

Tendo em vista as opções e **atendendo a necessidade de serviço**, **ALTERAR** o período de **FÉRIAS e AUTORIZAR** a compensação de horas de plantão do recesso, do ano 2015, referente ao servidor da Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos – 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, abaixo discriminado, para que conste da seguinte forma:

**MATHEUS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM – RF. 8015:**

**1. Período Anterior:**

**13/02/2017 a 22/02/2017**, 2ª parcela exercício 2016, 10 dias.

**17/07/2017 a 26/07/2017**, 3ª parcela exercício 2016, 10 dias.

**Período Alterado:**

**01/08/2016 a 20/08/2016**, 2ª parcela exercício 2016, 20 dias.

**2. Período de Compensação das Horas de Plantão/Recesso/2015:**

**21/08/2016 a 25/08/2016**, 05 dias, total 40 horas compensadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 11/05/2016, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### 1ª VARA DE MARÍLIA

#### PORTARIA Nº 14, DE 09 DE MAIO DE 2016.

SERVIDOR - FÉRIAS CONCOMITANTE A PERÍODO DE LICENÇA-SAÚDE PRORROGADA - SUSPENSÃO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias; e

**CONSIDERANDO** os termos da comunicação eletrônica datada de 05/05/2016, enviada pela NUSA - JFSP;

#### RESOLVE:

**ALTERAR**, na Portaria **MARI-01V 11, de 28/03/2016**, referentes à servidora **ELIANA DUTRA GABRIEL, RF 7180**, em razão de licença médica prorrogada concomitante com período remanescente de férias, o período restante da 1ª parcela de férias anteriormente marcadas de **07 a 10 de abril de 2016 (04 dias) para o período de 06 a 09 de junho de 2016 (04 dias)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 11/05/2016, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA Nº 28, DE 09 DE MAIO DE 2016.

DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a prorrogação da licença saúde do servidor **EDUARDO ANTÔNIO DO PRADO FERNANDES**, Técnico Judiciário, RF1510, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos, no período de 7 de maio a 21 de maio de 2016.

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **MÁRCIO NEVES LIBÓRIO**, Técnico Judiciário, RF 2729, para substituir o referido servidor no período de 7 de maio a 21 de maio de 2016.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 11/05/2016, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

### 1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### PORTARIA Nº 13, DE 10 DE MAIO DE 2016.

O DOUTOR FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor RICARDO HENRIQUE CANNIZZA - RF 1336, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria, estará em gozo de férias durante o período de 11 a 25/05/2016,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora FLÁVIA ANDRÉA DA SILVA - RF 1732, para substituir o servidor RICARDO HENRIQUE CANNIZZA, como Diretora de Secretaria, no período supracitado, ou seja, de 11 a 25/05/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE OLIVEIRA BARROS, Juiz Federal Substituto**, em 10/05/2016, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 2ª VARA PREVIDENCIARIA

#### PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Digite aqui a Ementa...

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço**, as férias da servidora **DIONÉIA ROCHA DA SILVA QUEIROZ**, Analista Judiciário, RF 5562, de **19/05/2016 a 28/05/2016 para 16/05/2016 a 25/05/2016**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal**, em 11/05/2016, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3ª VARA PREVIDENCIARIA

#### PORTARIA Nº 10, DE 11 DE MAIO DE 2016.

#### 3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

#### PORTARIA nº 10/2016

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando os períodos de férias de férias dos servidores;

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **Clovis Andrade Braga Filho**, Técnico Judiciário, RF 4074, anteriormente marcado para 01/08/16 a 10/08/2016, de modo que seja usufruído no período de 30/05/16 a 08/06/16.

**MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR**

**Juiz Federal**

**3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior, Juiz Federal**, em 11/05/2016, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 9ª VARA PREVIDENCIARIA

### PORTARIA Nº 11, DE 10 DE MAIO DE 2016.

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Federal Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR** a fruição das férias regulamentares da servidora **EDILEUZA PIMENTA DE LIMA**, RF 6730, para que conste da seguinte forma:

#### **Exerc.Aquis: 2015/2016**

De: 20/06/2016 a 29/06/2016 (10 dias)

Para: 20/07/2016 a 29/07/2016 (10 dias)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 11/05/2016, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### EDITAL Nº 1/2016 - SP-PR-09V

#### **EDITAL**

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 9ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO.

#### **PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora **CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Previdenciária Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**FAZ SABER** que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66, e aos artigos 64 a 79 do Provimento COGE n. 64/2005, designou o período de **13 a 17 de junho de 2016**, por 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do(a) Exmo(a). Sr(a). Desembargador(a) Federal Corregedor(a)-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às **14 horas** do dia **13 de junho de 2016**, na Sala de Audiências da Secretaria da 9ª Vara Previdenciária Federal, com a presença de todos os servidores e serão realizados pela MMª. Juíza Federal Drª Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Corregedora da Vara.

**FAZ SABER**, outrossim, que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, **ficando suspensos os prazos processuais no período compreendido pela inspeção (13 a 17/06/2016)** e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara reputados indispensáveis à realização dos trabalhos; **f)** como forma de facilitar a realização da inspeção, com a emissão dos relatórios preliminares e contagem física dos processos, **determino o recolhimento de todos os autos até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, ou seja, até o dia 06/06/2016.**

**FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum Federal “Pedro Lessa”, à Avenida Paulista, 1682, Bela Vista, nesta cidade de São Paulo, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Procuradoria Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública, que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo.

Expedido nesta cidade de São Paulo, aos 11 de maio de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 11/05/2016, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

### **1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA**

#### **PORTARIA Nº 2, DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I. ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, nos seguintes termos:

RF-7639, ANDRE ARTUR XAVIER BARBOSA de 01/04/2016 a 07/04/2016;

RF-3601, ANTONIO CARLOS FRANCISCO de 08/04/2016 a 14/04/2016;

RF-8028, APARECIDA GOMES DE AZEVEDO de 15/04/2016 a 21/04/2016;

RF-5605, ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JUNIOR de 22/04/2016 a 28/04/2016;

RF-3536, ISABEL CRISTINA SOARES BORTOLETO de 29/04/2016 a 05/05/2016;

RF-4519, JULIANA FELIX BAUAB EID de 06/05/2016 a 12/05/2016;

RF-5918, KATIA MENEGASSO MORI KORITIAKE de 13/05/2016 a 19/05/2016;

RF-2851, PAULO FERNANDO ROSSI de 20/05/2016 a 26/05/2016;

RF-3747, SIMONE FUJITA de 27/05/2016 a 02/06/2016;

RF-6506, WAGNER FONSECA PAULINO de 03/06/2016 a 09/06/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 31/03/2016, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**

### **2ª VARA DE MOGI DAS CRUZES**

#### **EDITAL Nº 1/2016 - MGCR-02V**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 2ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES – 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, da Seção Judiciária de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66, e artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, foi designado o período de **06 a 10 de junho de 2016**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nesta Vara Federal. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia **06 de junho de 2016**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e do MM. Juiz Federal Substituto, Doutor Tiago Bitencourt De David e serão realizados pela MMª Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, Corregedora da Vara, Dra. Adriana Freisleben de Zanetti, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria. FAZ SABER, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea “d”; c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea “d” e os prazos processuais permanecerão suspensos, reiniciando-se sua contagem com o término da Inspeção; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara durante a Inspeção, que forem reputados indispensáveis à realização dos trabalhos. FAZ SABER, ainda, que serão recebidas, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada na Avenida Fernando Costa, n. 820, térreo, Mogi das Cruzes/SP, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Mogi das Cruzes, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região, à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, à Procuradoria Regional da União da 3ª Região, à Procuradoria do Banco Central em São Paulo, à Defensoria Pública da União, à Polícia Federal e ao responsável jurídico da Caixa Econômica Federal, que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Eu, \_\_\_\_\_ (Nancy Micheline Diniz), Diretora de Secretaria, digitei e conferi. Expedido nesta cidade de Mogi das Cruzes, 04 de maio de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal**, em 04/05/2016, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### INTIMAÇÃO Nº 1840427/2016 - MGCR-02V

Por ordem da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, Doutora Adriana Freisleben de Zanetti, e nos termos do artigo 43, §2º, Portaria nº 13/2014 (SEI Portaria nº 0638466/2014) desta 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, resolve INTIMAR os advogados e/ou estagiários abaixo relacionados para devolução de autos em carga no prazo de 24 horas, ficando advertidos de que a não observância desse prazo importará na penalidade prevista no artigo 196 do Código de Processo Civil, estando, desde já autorizada a expedição de mandado de busca e apreensão dos autos não devolvidos:

Relação de Processos em Carga

-----  
Processo Classe Carga

-----  
0005040-47.2015.403.6133 148-MEDIDA CAUTELAR 19/02/2016  
OAB-SP160155 - ALEXANDRE ABUSSAMRA DO NASCIMENTO

0000694-53.2015.403.6133 29-ACAO ORDINARIA 08/03/2016  
OAB-SP225107 - SAMIR CARAM  
SP230110 MIGUEL JOSE CARAM FILHO

0000331-67.2008.403.6309 29-ACAO ORDINARIA 15/03/2016  
OAB-SP140988 - PATRICIA CORNAZZANI FALCAO



0000186-49.2011.403.6133 29-ACAO ORDINARIA 16/03/2016

OAB-SP245105 - DULCIMARA REIS OLIVEIRA

0000853-98.2012.403.6133 99-EXECUCAO FISCAL 07/04/2016

OAB-SP212473 - REINALDO MENDONÇA

0003340-41.2012.403.6133 29-ACAO ORDINARIA 12/04/2016

OAB-SP200420 - EDISON VANDER PORCINO DE OLIVEIRA

0003400-77.2013.403.6133 29-ACAO ORDINARIA 12/04/2016

OAB-SP200420 - EDISON VANDER PORCINO DE OLIVEIRA

0004135-42.2015.403.6133 99-EXECUCAO FISCAL 12/04/2016

OAB-SP208863E - RICARDO LOURENCO DA SILVA BARRETO

Documento assinado eletronicamente por **Nancy Michelini Diniz, Diretor de Secretaria**, em 11/05/2016, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA**

#### **PORTARIA Nº 8, DE 11 DE MAIO DE 2016.**

Estabelece normas para a realização do teletrabalho no âmbito do Juizado Especial Federal Cível de Americana.

O Doutor LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de promover meios para otimização do serviço, com aumento da produtividade e melhor qualidade de vida aos servidores;

CONSIDERANDO as experiências do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Resolução n.º 92, de 28 de maio de 2013), do Tribunal Superior do Trabalho (Resolução Administrativa n.º 1499, de fevereiro de 2012), da 1ª da Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul (Ordem de serviço n.º 0636909, de 01 de setembro de 2014), bem como os profícuos resultados obtidos no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Ordens de Serviço n.º 0339098, de 04 de fevereiro de 2014 e n.º 0485848, de 20 de maio de 2014);

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios advindos do trabalho remoto para a administração, servidores, litigantes e sociedade;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 12.551, de 15 de dezembro de 2011, reconhece a equiparação dos efeitos jurídicos do trabalho realizado a distância com aqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta;

CONSIDERANDO que a implantação do processo eletrônico judicial no âmbito dos Juizados da 3ª Região possibilita a realização do trabalho remoto com o uso de tecnologias de informação e comunicação;

#### **RESOLVE:**

Implementar, em caráter definitivo, o trabalho remoto no âmbito do Juizado Especial Federal Cível de Americana, nos seguintes termos:

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O trabalho remoto abrange a atividade laboral executada, em parte ou em sua totalidade, em local diverso das dependências do Juizado.

Art. 2º A realização do trabalho remoto é facultativa, a critério da conveniência e oportunidade do serviço público e restrita às atribuições em que seja possível, no todo ou em parte, serem executadas através de uso da tecnologia da informação disponível, sem prejuízo do desempenho do servidor.

Art. 3º O trabalho remoto tem como principais objetivos:

- I – promover meios para atrair, motivar e comprometer os servidores com os objetivos do Juizado;
- II – economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
- III – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
- IV – possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores;
- V – o aumento natural de produtividade como consequência da melhor condição de trabalho e vida dos servidores;
- VI – diminuir o número de pessoas no Fórum, com a consequente diminuição do uso da água e energia elétrica;
- VII – diminuir o número de pedidos de remoção, uma vez que o servidor pode, sem que haja grandes prejuízos, residir em município diverso daquele onde está localizado o Juizado.

#### **DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO REMOTO**

Art. 4º Compete ao magistrado titular da Vara-Gabinete autorizar os servidores interessados que realizarão atividades fora das dependências do Juizado.

Parágrafo único: independentemente das autorizações concedidas, deverá ser mantido um número mínimo de servidores presentes durante o expediente normal, a fim de garantir o atendimento ao público e em situações nas quais seja necessária a presença de servidores.

Art. 5º São passíveis de desempenho fora das dependências do Juizado atividades cujo desenvolvimento, contínuo ou em determinado período, demandarem maior esforço individual e menor interação com outros servidores.

Art. 6º A autorização para o exercício do trabalho remoto será válida por tempo indeterminado, ou até que seja suspensa ou cancelada nas hipóteses desta portaria .

Art. 7º A produtividade dos servidores em regime de trabalho remoto deve garantir a manutenção dos níveis de desempenho alcançados neste Juizado até a presente data.

Art. 8º O gerenciamento da rotina de trabalho no regime de teletrabalho será exercido por grupo de trabalho, designado como Comitê Gestor, composto pelo Diretor de Secretaria e os Supervisores de cada setor deste Juizado.

§ 1º O supervisor de cada setor do Juizado acompanhará a rotina de trabalho dos servidores autorizados a realizar o trabalho remoto, bem como fará o acompanhamento da produtividade utilizando os mecanismos existentes no sistema de informática do Juizado devendo submeter essas informações e eventuais problemas ao Comitê Gestor.

§ 2º O servidor deverá registrar na folha de frequência o período em que estiver desenvolvendo suas atividades em regime de trabalho remoto, conforme estipulado com sua chefia imediata.

§ 3º O teletrabalho a ser executado pelos membros do comitê Gestor deverá ser coordenado pelo Diretor de Secretaria e acompanhado pelo Magistrado.

§ 4º Compete, ainda, ao Comitê Gestor realizar reuniões periódicas para discutir as questões relativas ao Trabalho Remoto, bem como, quando necessário elaborar ata dessas reuniões a fim de estabelecer diretrizes específicas ao funcionamento do que ora se regulamentam.

§ 5º Todas as decisões do Comitê Gestor deverão ser submetidas e ratificadas pelo Magistrado no exercício da presidência deste Juizado, para terem eficácia.

Art. 9º No caso de descumprimento da tarefa fixada, o servidor deverá prestar esclarecimentos sobre os motivos da não conclusão dos trabalhos ao seu supervisor que os repassará ao Comitê Gestor.

§ 1º Considerados improcedentes os esclarecimentos prestados, a situação será submetida ao Magistrado que poderá suspender ou encerrar a autorização do servidor para participar do regime de trabalho remoto através de decisão fundamentada a ser registrada no processo que trata do trabalho remoto neste Juizado;

§ 2º Descumpridas as tarefas por duas vezes consecutivas ou três alternadas, estará o servidor automaticamente excluído do regime de trabalho remoto.

Art. 10. O cumprimento das tarefas atribuídas aos servidores em regime de trabalho remoto equivalerá ao exercício da respectiva jornada de trabalho.

## **DOS DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TRABALHO REMOTO**

Art. 11. São direitos do servidor participante do trabalho remoto:

- I – computar como dias efetivamente trabalhados o período de trabalho remoto;
- II – continuar enquadrado em sistema de metas e bonificações eventualmente existente no Juizado;
- III – gerenciar o tempo, de forma responsável, conforme sua conveniência durante o período de trabalho remoto.

## **DOS DEVERES DOS SERVIDORES EM REGIME DE TRABALHO REMOTO**

Art. 12. Constituem deveres do servidor participante do trabalho remoto:

- I – assinar termo de adesão ao trabalho remoto, conforme modelo constante no Anexo I;
- II – cumprir os objetivos e tarefas estipulados, mantida a qualidade do trabalho, devendo para tanto, providenciar às suas expensas, as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do trabalho remoto;
- III – o servidor deverá comparecer ao Juizado para entrega e retirada do trabalho, lançamento de decisões no SisJEF, movimentação de processos, bem como para atendimento ao público, em dias e por período a serem estabelecidos por seu superior imediato;
- IV – manter a chefia imediata informada, preferencialmente por meio de mensagem dirigida à caixa postal de correio eletrônico do setor, acerca da evolução do trabalho, bem como para indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento, para fins de acompanhamento e controle do trabalho remoto;

V – providenciar a guarda das cópias digitais de anexos dos processos em local adequado e seguro e adotar medidas a fim de impedir o acesso não autorizado aos documentos constantes dos autos eletrônicos que lhe foram confiados;

VI – atender prontamente às convocações para comparecimento às dependências do Juizado Especial Federal Cível de Americana, durante Inspeções e Correções ou sempre que houver necessidade por interesse da administração;

VII – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos, bem como consultar diariamente sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A consulta aos anexos do processo poderá ser realizada pela internet por meio de login e senha de rede. Caso haja necessidade, a retirada de cópias eletrônicas dos processos e demais documentos das dependências do Juizado, necessários à realização do trabalho remoto, tal procedimento deverá obedecer aos procedimentos relacionados à segurança da informação e guarda de documentos, constantes de regulamentação própria do TRF 3ª Região, e ocorrer mediante termo de responsabilidade do servidor, conforme modelo 2 constante no Anexo II.

Parágrafo único: O servidor detentor de cópias eletrônicas dos processos e documentos, em virtude da atividade de trabalho remoto, deve guardar sigilo a respeito das informações neles contidas, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 14. Constatada qualquer irregularidade concernente à integridade da documentação copiada e ao sigilo das informações confiadas ao servidor, a chefia imediata deverá comunicar o Comitê Gestor para que se adotem as providências necessárias para a imediata regularização e, ainda:

I – comunicar imediatamente o fato à Presidência do Juizado, bem como ao Juiz Federal a que o servidor estiver vinculado, para a adoção das medidas administrativas e, se for o caso, judiciais cabíveis; e

II – cientificar o servidor de que este estará suspenso do regime de trabalho remoto até ulterior apuração do ocorrido.

Art. 15. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê Gestor e submetidos a Presidência do Juizado Especial Federal Cível de Americana.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 11/05/2016, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

### 1ª VARA DE SÃO VICENTE

#### PORTARIA Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Doutora **ANITA VILLANI**, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal em São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

**CONSIDERANDO** que a servidora **GIORDANA SONA MORALES PRÓCIDA**, RF 7136, Supervisora de Processamentos Criminais (FC 5), estará **em gozo de férias no período de 30/05/16 a 15/06/2016**;

**CONSIDERANDO** que a servidora **SIMONE MARIA JACINTO**, RF 6952, Supervisora de Processamentos Diversos (FC 5), estará **em gozo de férias no período de 09/05/2016 a 20/05/2016**;

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Emanuelle Cristine Souza e Silva – RF 7978**, para substituir a Servidora **GIORDANA SONA MORALES PRÓCIDA**, RF 7136, no período de **30/05/2016 a 09/06/2016**;

Designar a servidora **Mariana Santiago Siqueira – RF 8189**, para substituir a Servidora **SIMONE MARIA JACINTO**, RF 6952, no período de **09/05/2016 a 20/05/2016**.

Quando ao período remanescente das férias da servidora Giordana Sona Moraes Prócida, a substituição será oportunamente designada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente**, em 11/05/2016, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1842355/2016 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULS**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2016**

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro, homologou o resultado da licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de material gráfico, em que foi declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do pregão, a empresa: **KASIOROWSKI & VALDEVINO LTDA – EPP**, CNPJ nº 10.306.434/0001-78, lote único, no valor de R\$ 26.250,00.

**Marinalva Wassouf Candéa de Freitas**  
**Pregoeira**

Documento assinado eletronicamente por **Marinalva Wassouf Candéa De Freitas, Supervisor**, em 12/05/2016, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**

### **DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA**

#### **PORTARIA Nº 112, DE 09 DE MAIO DE 2016.**

**JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que atribui aos juízos de primeiro grau competência a edição de ato normativo complementar sobre o regime de plantão judiciário, disciplinando as peculiaridades locais ou regionais, respeitados os direitos e garantias fundamentais, as regras processuais e os termos daquela resolução;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ 213/2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Resolução Conjunta PRES/CORE 2, de 01 de março de 2016, que dispõe sobre a implantação da audiência de custódia a partir de 30 de março de 2016 nas Subseções Judiciárias Federais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização dos trabalhos, visto que a implantação da audiência de custódia exigirá a organização de pauta de audiências em curto prazo de tempo para o cumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação da pessoa presa à autoridade judiciária;

**RESOLVE:**

**I - RETIFICAR** a Portaria nº 42/2015-DSUJ/DOURADOS-MS, de 21/05/2015, que regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados, que abrange as Subseções Judiciárias de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, para tão somente, acrescentar-lhe o artigo 28-A, conforme segue:

**28-A.** Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º: Os plantonistas deverão examinar diariamente o e-mail do plantão, a fim de verificarem se houve o envio de Comunicado de Prisão em Flagrante no período pós expediente judiciário e, em caso afirmativo, encaminharem imediatamente, até às 08:30 horas, por e-mail (**JFMS-DRDS-SUDP@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º: O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

§ 3º: No mais permanece inalterável a Portaria nº 42/2015-DSUJ/Dourados/MS.

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias, para que nenhum servidor plantonista alegue desconhecer os termos da presente portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 10/05/2016, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 109, DE 06 DE MAIO DE 2016.**

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **13 a 16/05/2016**.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução nº 275, de 22.02.2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, alterada pela Resolução nº 440, de 22.09.2011;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 042/2015, de 21.05.2015, da Diretoria da Segunda Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Dourados;

**CONSIDERANDO** o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08h às 18h) e o início do plantão (às 18h);

**RESOLVE:**

**art. 1º. INDICAR**, como juiz plantonista da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 13/05/2016 a 16/06/2016, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, o magistrado abaixo relacionado, **o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:**

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
13.05.2016 a 16.05.2016	Dr. Fabio Kaiut Nunes, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

**Parágrafo 1º.** Esclarecer que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente na Subseção de sua lotação**, no horário estabelecido no Art. 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação.**

**Parágrafo 2º.** As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

**Parágrafo 3º.** Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

**art. 2º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
13.05.2016 a 20.05.2016	2ª	Alexandre Molina, RF. 7364 e Wilson José Oliveira Mendes, RF. 5177.

**Parágrafo 1º.** Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

**Parágrafo 2º.** Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

**Parágrafo 3º.** O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 9142-8104.**

**Parágrafo 4º.** Em atendimento ao determinado no § 2º, parte final, do artigo 1º da Resolução n. 70/2009 - CJF (Incluído pela Resolução n. 232, de 27.2.2013, CJF), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão**, nos termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009.

**art. 3º.** O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

**I** - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

**II** - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

**III** - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

**Art. 4º.** Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no caput do Art. 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

**I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fax-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico [jfms-drds-plantao@trf3.jus.br](mailto:jfms-drds-plantao@trf3.jus.br), pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-8090;**

**II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fax-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico [jfms-ppor-plantao@trf3.jus.br](mailto:jfms-ppor-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-5341;**

**III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fax-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico [nvri\\_vara01\\_plantao@trf3.jus.br](mailto:nvri_vara01_plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-5406.**

**Parágrafo único.** Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

**art. 5º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 10/05/2016, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 110, DE 06 DE MAIO DE 2016.**

Trata da designação de Juiz Federal Distribuidor, **PARA O PERÍODO DE 16.05.2016 a 20.05.2016**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Doutor **JÂNIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **DESIGNAR** como Juiz Distribuidor dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 16.05.2016 a 20.06.2016**, conforme relacionado(s) abaixo:

<b>PERÍODO</b>	<b>JUIZ DISTRIBUIDOR</b>
16.05.2016 a 20.05.2016	Dr. Janio Roberto dos Santos, MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Dourados, MS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 10/05/2016, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 111, DE 06 DE MAIO DE 2016.**

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, **PARA O PERÍODO DE 16.05.2016 a 20.05.2016**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Doutor **JÂNIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;



**CONSIDERANDO** o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08h às 18h) e o início do plantão (às 18h);

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INDICAR** como juiz plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 16.05.2016 a 20.05.2016, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
16.05.2016 a 20.05.2016	Dr. Janio Roberto dos Santos, MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Dourados, MS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 10/05/2016, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 114, DE 10 DE MAIO DE 2016.**

Autoriza compensação de um dia, por interrupção de férias, ao servidor RODRIGO SOTOLANI NASCIMENTO, RF. 4218 e dá outras providências.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor Rodrigo Sotolani Nascimento, RF 4218, para compensar no dia 13/05/2016, um dia referente à interrupção de suas férias no período de 28/03 a 06/04/2016, conforme documentos 1837107 e 1837206.

**RESOLVE**

**I – AUTORIZAR** o servidor **Rodrigo Sotolani Nascimento**, RF. 4218, Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática da Subseção Judiciária de Dourados/MS, a compensar, conforme requerido, no dia 13/05/2016.

**II – DESIGNAR** o servidor **Leonardo de Lima Oliveira**, RF 7067, especialista na área de informática do Juizado Especial de Dourados, para ocupar, **em substituição**, a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática – SUIC, no dia **13/05/2016**.

**III – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 10/05/2016, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 113, DE 10 DE MAIO DE 2016.**

Autoriza compensação por prestação de serviços eleitorais à servidora CARLA MARIA VIEGAS DE ALMEIDA, RF 1063.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

**CONSIDERANDO** a prestação de serviço eleitoral pela servidora **CARLA MARIA VIEGAS DE ALMEIDA**, RF 1063, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Segurança e Transporte, da Subseção Judiciária de Dourados/MS;

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a servidora **CARLA MARIA VIEGAS DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária, RF 1063, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Segurança e Transporte, da Subseção Judiciária de Dourados/MS, a compensar no dia 09/05/2016.

**II – DESIGNAR** o servidor **EDSON GUERRA CARVALHO**, RF 7450, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, para substituir a servidora acima mencionada, na referida função, no dia 09/05/2016, sem prejuízo de suas atribuições;

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 10/05/2016, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1A VARA DE DOURADOS

### PORTARIA Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O Doutor **LEANDRO ANDRÉ TAMURA**, Excelentíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados, 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO**, Técnica Judiciária, RF 7388, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-5), está em gozo de férias no período de **02 a 11/05/2016** e compensará nos dias **12 e 13/05/2016** saldo existente no banco de horas;

RESOLVE:

**I - DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA BRITO DE JESUS**, Técnica Judiciária, RF 7416, para substituí-la na referida função, no período de **02 a 09/05/2016**, sem prejuízo de suas funções.

**II - DESIGNAR** o servidor **JOÃO AQUINO DE SOUZA FILHO**, Técnico Judiciário, RF 5806, para substituí-la na referida função, no período de **10 a 13/05/2016**, sem prejuízo de suas funções.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 11/05/2016, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA Nº 12, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O Doutor **LEANDRO ANDRÉ TAMURA**, Excelentíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados, 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **ELAINE AQUINO DE SOUZA BATISTA**, Técnica Judiciária, RF 2387, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), solicitou licença, no período de **02 a 09/05/2016**, em virtude de falecimento de sua genitora;

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **LUZIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA**, Analista Judiciária, RF 5166, para substituí-la na referida função, nos dias supracitados, sem prejuízo de suas funções.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 11/05/2016, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

### 1A VARA DE NAVIRAI

### PORTARIA Nº 14, DE 11 DE MAIO DE 2016.

**JOÃO BATISTA MACHADO**, MM<sup>o</sup>. Juiz Federal, Diretor da 6<sup>a</sup> Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23/07/2010, do Conselho da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 21/08/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015, de 29/10/2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 129/2013 – DSUJ/DOURADOS, de 29/10/2013;

**CONSIDERANDO** o feriado municipal do dia **13/05/2016**;

**CONSIDERANDO** ainda, o acordo verbal com o MM<sup>o</sup>. Juiz Federal Substituto Dr. Roberto Brandão Federman Saldanha;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INDICAR** como juiz plantonista da 6<sup>a</sup> Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **NO DIA 13 DE MAIO DE 2016**, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período	Juiz Plantonista
13/05/2016	Dr. Roberto Brandão Federman Saldanha, MM. Juiz Federal Substituto da 1 <sup>a</sup> Vara Federal de Ponta Porã.

**Parágrafo 1º.** Esclarecer que o magistrado plantonista responderá **simultaneamente** pelas jurisdições das Subseções Judiciárias de Ponta Porã e Naviraí/MS, sendo que responderá pela Subseção Judiciária de Naviraí de forma **virtual**.

**Parágrafo 2º.** As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telenáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

**Art. 2º. DETERMINAR** que permança de Plantão na **Subseção Judiciária de Naviraí**, no dia abaixo relacionado, o seguinte servidor:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Naviraí:
13/05/2016	1 <sup>a</sup>	Mariana Sabino Doreto, Técnica Judiciário, RF. 7394 Roberto Junqueira Navarro, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF. 7432.

**Art. 3º.** O plantão será cumprido presencialmente pelo servidor da Subseção Judiciária de Naviraí/MS no horário das **09:00 às 12:00 Horas**.

**Art. 4º.** Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no caput do Art. 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

6<sup>a</sup> Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fax-símile, no telefone **(67) 3461-3756**, pelo e-mail, no endereço eletrônico [nvri\\_vara01\\_plantao@trf3.jus.br](mailto:nvri_vara01_plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-5406**.

**Parágrafo único.** Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 12/05/2016, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.